



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 20 de janeiro de 2022.

À Empresa
E-VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 24.020.509/0001-64
Representante legal: José Guilherme de Campos

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de kit's de higiene e proteção contra a COVID-19 para as unidades educacionais e demais órgãos das secretarias municipais de educação dos Municípios consorciados, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência, observadas as especificações aqui estabelecidas, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, foram realizados o Processo Licitatório nº 013/2021 e o Pregão Eletrônico nº 003/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 008/2021, firmada entre este Município e a empresa **E-VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** em 08/09/2021 até 31/12/2021 através de adesão no quantitativo, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir

Conforme Comunicação Interna CI nº: 0334/2021/SEMED de 18 de novembro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 4ª do Termo de Referência, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais que são de 30 dias, constantes na ordem de fornecimento de n.º: **3526**, enviada à empresa em 17 de setembro de 2021.

Considerando que, após recebimento da Notificação enviada à empresa, conforme comprovante às fls.17-19, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à secretaria municipal de educação para análise e posicionamento, sendo informado que até a data de **18/01/2022** os materiais não haviam sido entregues, o que causou diversos transtornos àquela Secretaria se posicionando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18660/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 12ª da ARP em questão,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **E-VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF